

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Referência: Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/2025

Autoria: Deputado Rárisson Barbosa

Ementa: Concede a Comenda Orgulho de Roraima à policial militar LUCINÉIA BATISTA NASCIMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Deputado Rárisson Barbosa, que *“Concede a Comenda Orgulho de Roraima à policial militar LUCINÉIA BATISTA NASCIMENTO”*.

Ao dar entrada nesta Casa Legislativa, a matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 23/04/2025 e, logo após, distribuída em avulso para conhecimento dos Nobres Deputados.

Devidamente formalizados os autos do Processo, a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativa. Os autos foram encaminhados para a Comissão de Constituição e Justiça e este Parlamentar fora designado para relatar a proposição.

É o breve relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Deputado Rárisson Barbosa, que concede a Comenda Orgulho de Roraima à Subtenente QPC PM Lucinéia Batista Nascimento.

Conforme justificativa do Ilustre Parlamentar:

Sua lotação inicial deu-se no 1º Batalhão da Polícia Militar, de janeiro a setembro de 2014. Em seguida, foi designada para o 2º BPM, onde permaneceu até dezembro do mesmo ano. Entre dezembro de 2014 e abril de 2018, atuou na Companhia Independente de Policiamento de Guarda (CIPG), sendo posteriormente relocada para a APICS, onde permaneceu até dezembro de 2018. A partir de então, reassumiu funções operacionais na CIPG até novembro de 2024, quando foi convocada a compor o Gabinete do Comando-Geral da Corporação. Em fevereiro de 2025, retornou à CIPG, onde segue em exercício. No que tange à sua qualificação técnico-profissional, a Subtenente Lucinéia concluiu o Curso de Formação de Sargentos em 2018, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos em 2022, bem como o Curso de Habilitação de Oficiais no ano de 2024, comprovando, assim, o seu engajamento com a formação continuada e com os pressupostos da ascensão funcional previstos na legislação castrense estadual.

GABINETE DO DEPUTADO ISAMAR JÚNIOR

Palácio Martins – Praça do Centro Cívico, 202 Fone (95) 3623 – 1395 - Tele fax: (95) 3623-3623
3623-9409 CEP: 69.301-380 – Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE-RR na internet: www.al.rr.gov.br

A presente honraria se justifica diante da atuação regular, ética e eficaz da militar em diversas unidades operacionais da corporação, bem como de sua passagem por órgão de assessoramento estratégico, circunstâncias que evidenciam sua versatilidade funcional e a confiança que lhe é conferida pelos comandos superiores.

Pois bem, a Proposição de tal honraria deve ser feita por meio da Mesa Diretora ou de indicação parlamentar, bem como acompanhada das informações sobre o agraciado com a homenagem, segundo as disposições da Resolução Legislativa nº 010/09, *in verbis*:

Art. 1º Fica instituída a homenagem "Orgulho de Roraima", a ser concedida àquelas pessoas físicas e jurídicas que, **pela atuação no Estado ou no então Território Federal de Roraima, se tornaram para a população símbolo e referencial.**

Art. 2º A homenagem ora criada será prestada pelo Legislativo em Sessão para esse fim convocada, momento em que o agraciado receberá um certificado alusivo.

Art. 3º A Mesa Diretora poderá propor homenagem ou **acatar a indicação dos Parlamentares, através de Projeto de Decreto Legislativo.**

Art. 4º Cada proposição a ser apresentada em forma de Decreto Legislativo será acompanhada das informações indispensáveis ao conhecimento de todos.

Analisando os requisitos determinados pela legislação aplicável à espécie, observa-se que foi utilizada a Proposição adequada, bem como apresentadas, em sua justificativa, as informações sobre a policial militar que se pretende homenagear.

Dessa forma, por todo o exposto, verifica-se que há o preenchimento dos requisitos exigidos pela Resolução Legislativa nº 010/2009, tanto de cunho formal e material.

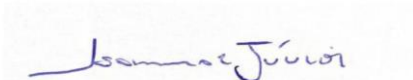
Portanto, manifesto-me favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 022/2025.

É o Parecer.

VOTO

Por todo o exposto, opina-se pela aprovação deste **parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 022/2025**, e conclamamos aos Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala de Sessões, 20 de maio de 2025.



Isamar Pessoa Ramalho Júnior
Relator